

1969



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 248/91

Em 19 de Março de 1.991.

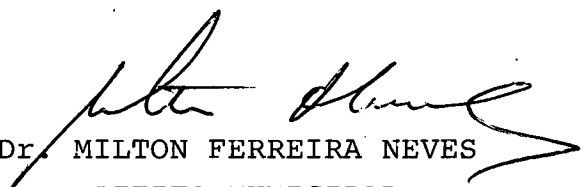
SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projetos de Leis, abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1.871: Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel em dação em pagamento, que menciona e dá outras providências.

Nº 1.872: Dispõe sobre: Altera a referência do Cargo que especifica, constante do Anexo 8 à Lei nº 1.523/83.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmª Srª

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn



1968

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 7 1

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para que o Poder Executivo ceda imóvel em dação em pagamento, e dar outras providências.

Tal propositura se faz necessária, tendo em vista que o imóvel A, de propriedade de VALDIR GA - LEOTE SANTANA, foi desapropriado para fins de passagem de rede de esgoto no Portal das Laranjeiras, neste Município, conforme Decreto nº 3.129, de 28 de fevereiro de 1.991.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

1966

PROJETO DE LEI N.º 2.345/91
(19 DE MARÇO DE 1.991.)



Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel em dação em pagamento, que menciona e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel B em dação em pagamento, pelo imóvel A, descritos no Artigo 2º desta Lei:

ARTIGO 2º - Os imóveis objeto da presente dação em pagamento são assim descritos:

IMÓVEL A:

PROPRIETÁRIO: VALDIR GALEOTE SANTANA

ÁREA: 150,00 m²

LOCALIZAÇÃO: Lote 23B - Quadra G

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Sanhaço, onde mede 6,00 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 25,00 m, confrontando com o lote 23A, do lado esquerdo mede 25,00 m, confrontando com o lote 24. Nos fundos mede 6,00 m, confrontando com o lote 07, perfazendo uma área total de 150,00 m².

IMÓVEL B:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÁREA: 250,00m²

LOCALIZAÇÃO: Lote 34 - Quadra C

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Sanhaço, onde mede 10,00 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 25,00 m, confrontando com o lote 33, do lado esquerdo mede 25,00 m, confrontando com o lote nº 35, nos fundos mede 10,00 m, confrontando com o lote nº 29, perfazendo uma área total de 250,00 m².

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças

8.8. em 19.03.1991

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
3.S.21/103/191

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

-segue-

1967



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº _____

ARTIGO 3º - As despesas com a documentação necessária à efetivação da transação, será suportada pela municipalidade.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de março de 1.991.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn